

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor imediatamente.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente

PORTARIA GP N. 340, 28 de outubro de 2025

Institui o Grupo de Trabalho, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT-MG), destinado à elaboração de ato normativo que discipline as atribuições do Comitê de Ética e Integridade e dos Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no 1º e no 2º Graus, em conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o princípio da dignidade da pessoa humana, o valor social do trabalho, a proibição de todas as formas de discriminação e o direito à saúde e à segurança no trabalho (artigos 1º, inc. III e IV; 3º, IV; 6º; 7º, inc. XXII; 37 e 39, § 3º; 170, caput, da Constituição Federal); Considerando que o assédio e a discriminação podem configurar violação à Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e à Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992, que tratam, respectivamente, do regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e das sanções aplicáveis a atos de improbidade administrativa; Considerando que o assédio sexual constitui violação ao direito à liberdade sexual, à intimidade, à vida privada, à igualdade de tratamento e a um ambiente de trabalho saudável e seguro, atentando contra a dignidade da pessoa humana e o valor social do trabalho; Considerando que as práticas de assédio e discriminação configuram formas de violência psicológica que impactam a vida do trabalhador, comprometendo sua identidade, dignidade e relações afetivas e sociais, podendo acarretar graves prejuízos à saúde física e mental, inclusive risco de morte, constituindo um risco psicossocial concreto e relevante na organização do trabalho; Considerando a Resolução n. 351 de 28 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação; Considerando a Resolução n. 360, de 25 de agosto de 2023, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que estabeleceu a Política de Prevenção e Enfrentamento da Violência, do Assédio e de todas as formas de Discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, orientando de forma preponderante as ações deste Regional; Considerando a Resolução n. 410, de 23 de agosto de 2021, do CNJ, que dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário; Considerando a Resolução n. 373, de 24 de novembro de 2023, do CSJT, que instituiu a Política de Integridade da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; Considerando a necessidade de adequação normativa deste Tribunal às diretrizes nacionais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, o Grupo de Trabalho destinado à elaboração de ato normativo que discipline as atribuições do Comitê de Ética e Integridade e dos Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Primeiro e no Segundo Graus, em observância à Resolução CNJ n. 351, de 28 de outubro de 2020, do CNJ e à Resolução CSJT n. 360, de 5 de agosto de 2023.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I - Bruno Pereira Boaventura Torrozo, servidor indicado pela Coordenadora do Comitê de Ética e Integridade;
- II - Marina Milagres Braz de Vasconcelos, representante da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas;
- III - Érika Goulart Santos, representante da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas,
- IV - Fábio Avelar Peixoto, representante da Secretaria de Governança e Estratégia.

§ 1º O servidor Bruno Pereira Boaventura Torrozo coordenará o Grupo de Trabalho e terá como suplente a servidora Marina Milagres Braz de Vasconcelos.

§ 2º A critério do coordenador, poderão ser convidados outros magistrados e servidores do Tribunal para contribuir no desenvolvimento das atividades do grupo de trabalho.

§ 3º Os membros do Grupo de Trabalho realizarão suas atividades no colegiado sem prejuízo das respectivas funções administrativas ou jurisdicionais.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho elaborar proposta normativa que discipline as atribuições do Comitê de Ética e Integridade e dos Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Primeiro e no Segundo Graus.

Art. 4º Compete ao coordenador do Grupo de Trabalho:

- I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - comparecer às reuniões, pessoalmente ou representada pela suplente;
- III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV - zelar pela eficiência do colegiado; e
- V - mediar conflitos relativos à atuação do colegiado.

CAPÍTULO IV

DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 5º O Grupo de Trabalho instituído por meio desta Portaria vincula-se tematicamente ao Comitê de Ética e Integridade, ao Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Primeiro Grau e ao Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Segundo Grau.

CAPÍTULO V

DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 6º A Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas (SEDP) atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Grupo de Trabalho.

§ 1º Compete à UAE:

- I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II - enviar aos membros dos colegiados as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
- III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros dos respectivos colegiados;
- IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões; e
- V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do coordenador.

§ 2º Compete ao titular da UAE:

- I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
- II - manter atualizadas as informações dos colegiados no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
- III - dar ciência à coordenadora e aos coordenadores dos colegiados sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias; e
- IV - reportar à coordenadora e aos coordenadores dos colegiados as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões dos colegiados e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos.

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo titular da UAE a servidor a ele subordinado.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES

Art. 7º As reuniões do Grupo de Trabalho ocorrerão, ordinariamente, com frequência quinzenal, e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas fixadas pelo coordenador, observadas a periodicidade estabelecida no caput deste artigo e a antecedência mínima de 5 (cinco) dias para convocação.

§ 2º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 3º As reuniões serão realizadas de forma telepresencial.

§ 4º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se aos colegiados, com a concordância de seu coordenador, proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões do período.

Art. 8º Os grupos de trabalho convidarão, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de unidades organizacionais do Tribunal que possam ser afetadas pelos trabalhos desenvolvidos pelos grupos.

CAPÍTULO VII

DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

Art. 9º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a data, o horário e o local da reunião;
- II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III - as deliberações tomadas;
- IV - o responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
- V - os nomes dos participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias úteis depois de realizada a reunião.

§ 3º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 2º deste artigo seja atendido.

CAPÍTULO VIII

DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 10. Para instalar-se reunião dos grupos de trabalho, será exigido quórum da maioria simples de seus membros, presente o coordenador ou o vice coordenador.

Art. 11. As deliberações dos grupos de trabalho serão tomadas por maioria simples, considerando o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Os membros dos colegiados terão voto de igual peso.

§ 2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do coordenador.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O grupo de trabalho manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos do art. 22 da Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020.

Art. 13. O direito de acesso a documentos, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério dos colegiados, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos.

Art. 14. O grupo de trabalho deverá apresentar os resultados de sua atuação ao Comitê de Ética e Integridade, ao Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Primeiro Grau e ao Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Segundo Grau, em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA

Desembargadora Presidente

Secretaria da Nona Turma

Ata

Ata

Sessão de Julgamento**SECRETARIA DA NONA TURMA**

Ata da Sessão Ordinária da 9ª Turma, realizada no dia 29 de outubro de 2025, com início às 8h31min e término às 11h39min.

Presentes os Exmos. Desembargador Rodrigo Ribeiro Bueno, Desembargador Desembargador Weber Leite de Magalhães Pinto Filho (Presidente), Desembargador André Schmidt de Brito, Juiz do Trabalho Convocado Ézio Martins Cabral Júnior e Juíza do Trabalho Convocada Sandra Maria Generoso Thomaz Leidecker.

Procurador Regional do Trabalho: Dr. Antônio Augusto Rocha.

Secretário: Vitor Hugo Silva Valente.

O Exmo. Presidente, declarando abertos os trabalhos, cumprimentou os demais presentes.

Em seguida, determinou Sua Excelência o início do pregão dos processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal.

Os seguintes advogados sustentaram oralmente na sessão:

ROT 0011803-44.2024.5.03.0029 Dr. Bruno Gonçalves dos Santos; AP 0010432-36.2022.5.03.0184 Dra. Bruna Graciele da Silva de Moura Moraes; AIAP 0010642-98.2023.5.03.0072 Dra. Lorena de Fátima Oliveira da Cunha Rodrigues; ROT 0010355-30.2025.5.03.0052 Dr. Gabriel Braz Guimarães Feliciano; ROT 0010033-96.2025.5.03.0185 Dra. Marjorie Franco Baldisseri Ladeira; ROT 0010538-28.2025.5.03.0043 Dr. Mateus Teodoro da Silva; ROT 0010348-59.2022.5.03.0176 Dr. Lucas Rodriel Santos Amâncio e Dr. Marcos Aurélio da Silva Prates; RORSUM 0011458-24.2025.5.03.0165 Dr. Renan Silva Gouvêa; ROT 0001802-27.2014.5.03.0004 Dr. Thiago Lages Rosa; ROT 0010798-11.2024.5.03.0021 Dr. Wemerson Fernando Silva; ROT 0010212-08.2025.5.03.0063 Dra. Luciana Mano Oliveira; ROT 0010402-53.2025.5.03.0068 Dr. Giuliano Rodrigues Caruso; ROT 0011652-15.2023.5.03.0029 Dr. Diogo Del Sarto Macedo; RORSUM 0010550-07.2025.5.03.0184 Dr. Thiago Xavier dos Santos; RORSUM 0011101-70.2025.5.03.0027 Dr. Gustavo Bazílio de Carvalho; RORSUM 0011197-34.2025.5.03.0044 Dr. Herisson Magalhães Gomes Souza; ROT 0010731-63.2025.5.03.0101 Dr. Amilton Ferreira dos Santos Júnior; ROT 0011412-48.2024.5.03.0075 Dra. Débora Menezes da Rosa; AP 0010700-38.2025.5.03.0038 Dra. Margarete Mendonça Ferreira Guimarães; RORSUM 0012088-80.2025.5.03.0165 Dr. Carlos Henrique Ângelo Passos; ROT 0011437-42.2023.5.03.0028 Dr. Sérgio Fernando Pereira de Pinho Tavares; ROT 0010267-15.2025.5.03.0109 Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho; ROT 0011807-64.2024.5.03.0067 Dra. Pollyanna Lucas da Silva Domingues; RORSUM 0010781-92.2025.5.03.0003 Dra. Pollyanna Lucas da Silva Domingues; ROT 0010958-65.2024.5.03.0173 Dr. Willian Araújo Santos; ROT 0010643-63.2025.5.03.0153 Dr. Túlio Fernandes Viana; ROT 0010137-20.2025.5.03.0143 Dra. Júlia Delgado de Almeida Pains; ROT 0010214-95.2025.5.03.0024 Dra. Renata Luiza Dias e Dr. Roberto Marcio Tamm de Lima; ROT 0011030-66.2023.5.03.0018 Dra. Eduarda do Vale Ribeiro e Dr. Júlio Marcos Borges; ROT 0010976-76.2024.5.03.0144 Dr. Thiago Augusto da Silveira.

Nos processos ROT 0011394-14.2024.5.03.0144, ROT 0011226-09.2024.5.03.0145 e ROT 0001802-27.2014.5.03.0004, assistiram ao julgamento, respectivamente, Dr. Antônio Fernando Guimarães e Dr. Paulo de Tarso Mohallem; Dr. Otávio Vieira Tostes; e Dra. Roberta Palma Maia.

Ao final, o Exmo. Desembargador Presidente aprovou a ata da sessão anterior, dispensando a leitura. Nada mais havendo a tratar, encerrou a sessão.

Vitor Hugo Silva Valente

Secretária da 9ª Turma do TRT da 3ª Região, *ad referendum* do Exmo. Desembargador Presidente.